



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3564

Ji-Paraná (RO), 9 de julho de 2021

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 06
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 10
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO..	PÁG. 10
TERMO DE DISPENSA AMT.....	PÁG. 11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AMT.	PÁG. 12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...	PÁG. 12

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 691/PGM/PMJP/2021 (fls. 86/90), manifestando de forma favorável.

Ante ao exposto e considerando parecer jurídico supracitado, **RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV e art. 26, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa vencedora do procedimento, **AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ n. 13.193.395/0001-38, no valor de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos).
À SEMFAZ para emissão de empenho.
Publique-se.

Ji-Paraná, 7 de julho de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-2226/2016 – Volumes (34 e 35)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Camila Lopes Vague

Trata-se de pedido de aditivo de valor ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2016 celebrado entre o Município e a empresa NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, cujo objeto consiste na construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Camila Lopes Vague, conforme Despacho n. 340/GESCONV/SEMPPLAN/2021, fls. 7739/7739-verso, para adequação ao projeto de incêndio e pânico.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 694/PGM/PMJP/2021 (fls. 7750/7753), concluindo que o feito comporta deferimento, cumprindo as observações elencadas nos itens 1, 2 e 3 do tópico II. VIII (Das Providências), fls. 7753.

A SEMPLAN providenciou o cumprimento dos itens 2 e 3 conforme despacho 435/GESCONV/SEMPPLAN/2021, restando o atendimento do item 1 (retificação de termo).
É o relato do essencial.

Ante ao exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, o aditivo de valor ao Contrato objeto dos autos no importe de R\$ 24.984,80 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Pelo Princípio da Eficiência, DETERMINO À PGM, o cumprimento do item 1 do tópico II. VIII do Parecer Jurídico supracitado.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 7 de julho de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-6503/2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Aquisição de Passagens Aéreas

À Comissão Permanente de Licitação Senhora Presidente,
Trata-se de procedimento autuado pelo Gabinete do Prefeito, tendo como objeto a aquisição de passagens aéreas (Porto Velho/Brasília/Ji-Paraná), conforme Termo de Referência.

Após os trâmites de praxe a CPL manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Cumpra-se esclarecer que está em tramitação o Processo 1-3131/2021, para contratação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens, mediante Registro de Preço, para suprir da demanda de toda administração pública municipal, cujo certame está agendado para o dia 22 de julho de 2021 (Pregão Eletrônico n. 076/CPL/PMJP/RO/2021).

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 9 de julho de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO Nº 1-5993/2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias em favor do Sr. Mateus Navarro Oliveira

Ref.: Prestação de Contas referente à Concessão n.016/GAB/PM/JP/2021

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de (uma) diária concedida ao servidor Mateus Navarro Oliveira, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO, com a finalidade de buscar o senhor Prefeito que esteve em viagem à Brasília.

Em análise a prestação de contas (fls. 21 a 26), a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 28, através do Parecer n. 1765/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-5992/2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias em favor do Sr. Isaú Fonseca

Ref.: Prestação de Contas referente à Concessão n.017/GAB/PM/JP/2021

À Coordenadoria – Geral de Contabilidade

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias concedidas Prefeito Municipal, sr. Isaú Fonseca, haja vista seu deslocamento à Brasília -, ocasião em que tratou de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na Concessão de Diárias juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 28, através do Parecer n. 1767/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-3141/2019 – (Volume 9)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e de execução ao Contrato n. 013/PGM/PMJP/2020 CELEBRADO ENTRE O Município e a empresa E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, cujo objeto é a execução de obra de ampliação do feirão do produtor 2ª etapa, conforme Despacho n. 308/GESCONV/SEMPPLAN/2021, fls. 2259/2261.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 700/PGM/PMJP/2021 (FLS. 2277/2285), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante o exposto, acolho o parecer jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO:**

1. AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato objeto dos autos, até 19/09/2021.

2. AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO da obra até 19/09/2021.

3. AUTORIZAR O ADITIVO DE VALOR no importe de R\$ 32.823,12 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos)

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 6 de julho de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-6056/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamentos) em caráter emergencial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vieram os autos para análise e decisão quanto a aquisição de medicamento (Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica) em caráter emergencial, para atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, conforme Termo de Referência, fls. 04/12.

A Comissão Permanente de Licitação emitiu o Termo de Dispensa n. 045/CPL/PMJP/2021 (fls. 79) apresentando o resultado do procedimento.

PROCESSO Nº 4-5533/2021

INTERESSADO: Fundo de Previdência Social
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

Ao Fundo de Previdência Social
Sr. Agostinho Castello Branco Filho,

O presente processo trata-se de 1,5 (uma diária e meia) concedidas ao servidor Agostinho Castello Branco Filho, haja vista seu deslocamento a Porto Velho - RO, para tratar de assuntos de interesse do FPS, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificado na Concessão de Diárias juntada aos autos às fls. 06.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 32, através do Parecer n. 1783/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-5273/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 5 (cinco) diárias concedidas ao servidor Rui Vieira, haja vista seu deslocamento a Brasília/DF, ocasião em que acompanhou o Chefe do Executivo Municipal onde tratou de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na Concessão de Diárias juntada aos autos às fls. 05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 28, através do Parecer n. 1776/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-6286/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. **Diego André Alves**

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em favor da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. Maria da Penha Nardi, conforme descrito no Termo de Referência, às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 09 de julho de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS**DECRETO N. 15621/GAB/PM/JP/2021
05 DE JULHO DE 2021**

Exonera Danielle Gregorio Bazzo, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Danielle Gregorio Bazzo**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 15649/GAB/PM/JP/2021
05 DE JULHO DE 2021**

Nomeia João Paulo de Lucena Ribeiro, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **João Paulo de Lucena Ribeiro**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 15660/GAB/PM/JP/2021
05 DE JULHO DE 2021**

Nomeia Wanderson Pereira Rodrigues, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Turismo, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Esportes e Turismo, através do Memorando n. 166/SEMETUR/PMJP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Wanderson Pereira Rodrigues**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Turismo**, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 15685/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021**

Exonera Roseli Guzen, do cargo em comissão de Gerente de Ensino Fundamental, da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n. 189/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Roseli Guzen**, do cargo em comissão de **Gerente de Ensino Fundamental**, da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 15686/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021**

Exonera Alessandro Sérgio Bezerra, da função gratificada de Coordenador de Educação do Campo, da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação feita pelo Secretário Municipal de Educação, através do Ofício 190/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Alessandro Sérgio Bezerra**, da função gratificada de **Coordenador de Educação do Campo**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 15687/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021**

Exonera Uanderson Gonçalves de Oliveira, do cargo em comissão de Superintendente - Geral, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação feita pelo Secretário Municipal de Educa-

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereitavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castello Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social

ção, através do Ofício 191/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Uanderson Gonçalves de Oliveira, do cargo em comissão de Superintendente Geral, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15688/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Exonera Vagner Alves de Oliveira, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 462/SEMOSP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Vagner Alves de Oliveira**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15690/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Exonera Williane Silva de Souza, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Agropecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando n. 094/SEMAGRI/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Williane Silva de Souza**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Agropecuária**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15691/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Exonera Israel Melo de Souza, da função gratificada de Secretário do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício 164/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Israel Melo de Souza**, da função gratificada de Secretário do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para **Autismo**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15692/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Exonera Julio Cesar Bastos Matias, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 46/SEMOSP/21,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Julio Cesar Bastos Matias**, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15693/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Exonera, a pedido, Sabrina de Paula da Cunha, do cargo em comissão de Controladora de Área de Controle Orçamentário, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0169/SEMFAZ/2021, e

Considerando requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Sabrina de Paula da Cunha**, do cargo em comissão de **Controladora de Área de Controle Orçamentário**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15694/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Nomeia Marilaine Andrade Rios, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Ensino Fundamental, da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n. 189/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Marilaine Andrade Rios**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Ensino Fundamental**, da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15695/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Nomeia Eliene Alves Barcelos do Carmo, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Educação do Campo, da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação feita pelo Secretário Municipal de Educação, através do Ofício 190/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Eliene Alves Barcelos do Carmo**, para ocupar a função gratificada de **Coordenadora de Educação do Campo**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15696/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Nomeia Rosângela Lourença Pinho Guerra, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 462/SEMOSP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rosângela Lourença Pinho Guerra**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15698/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Nomeia Vitor Luca de Mello Rodrigues, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Agropecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando n. 094/SEMAGRI/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Vitor Luca de Mello Rodrigues**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Agropecuária**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15699/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Nomeia Francisco Valeriano Camargo, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 46/SEMOSP/21,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Francisco Valeriano Camargo**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15700/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Nomeia Roberta Santos Linhares, para ocupar a função gratificada de Controladora de Área de Controle Orçamentário, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0169/SEMFAZ/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, **Roberta Santos Linhares**, para ocupar a função gratificada de **Controladora de Área de Controle Orçamentário**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 15355, de 11 de maio de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15701/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Nomeia D'any da Penha Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva, Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **D'any da Penha Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15702/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Concede a servidora municipal Ana Alice Soares de Oliveira, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pela Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 287/SEMAS/RH/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à servidora municipal **Ana Alice Soares de Oliveira**, matrícula nº 13790, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15703/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Exonera Adriana Bezerra Reis do cargo em comissão de Presidente-Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Adriana Bezerra Reis**, do cargo em comissão de Presidente-Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná, no qual respondia interinamente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2021

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15704/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Exonera Claudinei Henrique de Oliveira do cargo em comissão de Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Claudinei Henrique de Oliveira** do cargo em comissão de Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2021

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15705/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Exonera Thais Martins Leite Fabris, do cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Thais Martins Leite Fabris**, do cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2021

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15706/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Exonera Adriana Bezerra Reis, do cargo em comissão de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Adriana Bezerra Reis**, do cargo em comissão de **Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15707/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Nomeia Thaynara de Souza Marconi, para ocupar o cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Thaynara de Souza Marconi**, para ocupar o cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2021

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15708/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Nomeia Gilmara de Andrade Alves, para ocupar o cargo em comissão de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Gilmara de Andrade Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15709/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Nomeia Adriana Bezerra Reis para ocupar o cargo em comissão de Presidente-Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do

Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Adriana Bezerra Reis**, para ocupar o cargo em comissão de Presidente-Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2021

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15710/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor dos decretos nºs 15707 e 15709/GAB/PM/JP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Ji-Paraná, passa a funcionar com a seguinte composição:

- I** – Adriana Bezerra Reis: Presidente-Pregoeira;
- II** – Geislaine de Oliveira Martins: Membro;
- III** – Neurizete dos Santos: Membro;
- IV** – Thaynara de Souza Marconi: Membro;
- V** – Lourival do Nascimento Matos – Membro Cotador.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 15203/GAB/PM/JP/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2021

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15711/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021

Nomeia equipe de pregoeiros e equipe de apoio, para os procedimentos de licitação na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1401, de 14 de julho de 2005 e no Decreto nº 9753, de 02 de agosto de 2005, que regulamentou no Município de Ji-Paraná a modalidade para licitações de pregão, e

Considerando o teor dos decretos nºs 15707, 15708 e 15709/GAB/PM/JP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a equipe de Pregoeiros do Município de Ji-Paraná:

- I** – Adriana Bezerra Reis: Presidente-Pregoeira;
- II** – Arielle Fernandes Alves: Pregoeira;
- III** – Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Pregoeira;
- IV** – Gilmara de Andrade Alves: Pregoeira.

Art. 2º A equipe de apoio ao pregão, será integrada pelos servidores a seguir nominados:

- I** – Geislaine de Oliveira Martins: Membro da CPL;
- II** – Neurizete dos Santos: Membro da CPL;
- III** – Thaynara de Souza Marconi: Membro da CPL;
- IV** – Lourival do Nascimento Matos: Membro Cotador.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15204/GAB/PM/JP/2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2021

ISAU FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 15715/GAB/PM/JP/2021
09 DE JULHO DE 2021**

Disciplina ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Município de Ji-Paraná, em consonância com o Decreto Estadual n. 26.134, de 17 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal/88;

Considerando a prorrogação do estado de calamidade pública no Estado de Rondônia e no Município de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que “dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021”, especialmente em atendimento ao previsto no Art. 2º do referido Decreto Estadual;

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica mantida o estado de calamidade pública o estado de calamidade pública no Município de Ji-Paraná, declarado através do Decreto n. 12966/GAB/PM/JP/2020, e prorrogado através do Decreto n. 15612/GAB/PM/JP/2021, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º As ações de enfrentamento à pandemia no âmbito do Município de Ji-Paraná obedecerá o regramento estabelecido no presente decreto, bem como no Decreto Estadual n. 26.134, de 17 de junho de 2021.

Art. 3º Para efeitos deste decreto entende-se como:

I – integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);
- hipertensão;
- pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- obesidade;
- imunodepressão;
- doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- portadores do vírus da imunodeficiência humana;
- neoplasia maligna;
- gestação de alto risco; e
- tabagismo.

II – eventos: atividades previamente planejadas tais como: jantares, casamentos, aniversários, reuniões e congêneres.

**CAPÍTULO II
FASES DO CONTROLE SANITÁRIO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 4º Ficam estabelecidas 3 (três) Fases para retomada das atividades dos estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas:

I – Fase 1: taxa de ocupação do estabelecimento, até 35% (trinta e cinco por cento);

II – Fase 2: taxa de ocupação do estabelecimento, até 70% (setenta por cento);

III – Fase 3: reabertura total com os critérios de proteção à saúde coletiva.

Parágrafo Único. É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos citados no *caput* controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Art. 5º Os parâmetros a serem utilizados para classificação de fase, serão:

I – as Notas Técnicas expedidas pela AGEVISA;

II – o crescimento de casos ativos da COVID-19 no Município de Ji-Paraná, dos últimos quatorze dias;

III – a taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto da rede pública e privada da Macrorregião em que Ji-Paraná pertence, dos últimos quatorze dias, sendo:

a) na Fase 1 a taxa de ocupação de UTI deve estar entre de 90% (noventa por cento) a 95% (noventa e cinco por cento);

b) na Fase 2 a taxa de ocupação de UTI deve estar entre de 21% (vinte e um por cento) a 89% (oitenta e nove por cento);

c) na Fase 3 a taxa de ocupação de UTI deve estar abaixo de 20% (vinte por cento);

Parágrafo Único. O Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 deverá deliberar acerca da classificação de fase em Ji-Paraná, manifestando sobre a manutenção, progressão ou retroação de fase, informando o Gabinete do Prefeito.

**CAPÍTULO III
ATIVIDADES PERMITIDAS**

Art. 6º Ficam permitidas no âmbito do Município de Ji-Paraná:

a) a realização de todas as atividades comerciais, industriais, religiosas, desportivas (em ambientes abertos ou fechados) e prestação de serviço em geral;

b) o retorno gradual, seguro e programado das cirurgias e consultas eletivas na rede pública e privada, do Município de Ji-Paraná, obedecendo aos critérios estabelecidos pelos órgãos sanitários e pelo Decreto Estadual n. 26134, de 17 de junho de 2021;

c) o retorno as aulas presenciais nas instituições privadas, seja de ensino infantil, fundamental, médio ou superior, cursos em geral, autoescolas;

d) a realização presencial de provas objetivas, discursivas, oral e prática de concursos, processos seletivos, conselhos de classe;

e) o som acústicos em bares e restaurantes, sendo vedada as interações dançantes;

f) a realização de eventos;

g) o transporte urbano de passageiros mediante mototaxi, aplicativo e taxi;

h) a abertura de balneários e congêneres;

i) a realização de velório com óbitos não relacionados à COVID-19.

Art. 7º Todas as atividades permitidas nesse capítulo deverão respeitar rigorosamente a taxa de ocupação dos estabelecimentos de acordo com a Fase vigente, bem como os regramentos sanitários previstos no presente decreto, com exceção dos eventos.

Parágrafo Único. Na Fase 2, os eventos não poderão ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida do local, nem quantitativo superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, devendo ainda ser verificada a temperatura na entrada do evento, sendo vedada o ingresso de pessoas com temperatura superior a 37,8°C.

**CAPÍTULO IV
ATIVIDADES PROIBIDAS**

Art. 8º Ficam proibidas no âmbito do Município de Ji-Paraná:

a) qualquer interação dançante em bares, restaurantes e eventos de qualquer natureza;

b) a aglomeração de pessoas em parques e praças públicas para consumo de bebida alcoólicas, utilização de *narguilles*,

c) o ingresso de pessoas com sintomas gripais, no comércio em geral, eventos, cinemas e outros locais fechados de uso coletivo;

d) a presença de torcedores nos eventos desportivos;

e) a realização de velório em casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;

f) o ingresso de pessoas sem máscaras no comércio em geral, eventos,

cinemas e outros locais fechados de uso coletivo;

g) o transporte de três passageiros no banco traseiro dos taxis e veículos que operam com aplicativo;

h) a realização de eventos na Fase 1.

**CAPÍTULO V
REGRAMENTO SANITÁRIO E RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Art. 9º É adotado no Município de Ji-Paraná, as seguintes medidas como regramento sanitário:

a) uso obrigatório de máscara, de modo a cobrir boca e nariz;

b) disponibilização e utilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários;

c) respeitar o distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre pessoas nos ambientes de ensino, velórios e filas de qualquer natureza;

d) respeitar o distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre carteiras escolares, mesas de bares, restaurantes e eventos em geral;

e) respeitar o distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre pessoas em pé ou sentadas, durante os cultos religiosos;

f) as mesas dos eventos, bares, restaurantes, padarias, lanchonetes e congêneres, deverão ter ocupação máxima de 5 (cinco) pessoas, respeitadas os limites de distanciamento das mesas estabelecido no presente decreto;

g) manter rigorosa higienização dos veículos utilizados no transporte urbano;

Art. 10. Recomenda-se a população geral de Ji-Paraná:

a) higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou álcool 70% (setenta por cento);

b) higienizar frequentemente os pisos, maçanetas, banheiros com álcool, água sanitárias, e outros;

c) evitar consultas e exames que sejam de urgência;

d) evitar aglomerações;

e) intensificar a higienização de equipamentos de trabalho;

Parágrafo Único. Recomenda-se ainda a verificação de temperatura na entrada dos estabelecidos descritos no Capítulo III, onde não será permitido o ingresso de pessoas com temperatura superior a 37,8°C.

**CAPÍTULO VI
SERVIÇO PÚBLICO**

Art. 11. Os órgãos públicos municipais, bem como os estaduais e federais instalados em Ji-Paraná deverão ter suas atividades realizadas de acordo com as normas estabelecidas no presente decretos, obedecendo aos regramentos sanitários e a Fase vigente.

Art. 12. Os servidores do Grupo de Risco, que pertencem a Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal deverá retornar as atividades laborais presenciais, após imunizado com a segunda dose ou dose única da vacina contra COVID-19.

Parágrafo Único. Ficam obrigados a retornar ao trabalho os servidores do Grupo de Risco que se recusarem a tomar vacina.

Art. 13. As aulas presenciais da rede pública municipal permanecem suspensas, devendo continuar de forma remota com a utilização da tecnologia.

§1º Os profissionais da educação, que realmente necessitam, ficam autorizados laborar de forma remota, até o retorno presencial das aulas.

§2º O titular da Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer mecanismos de fiscalização de realização de atividades, bem como definir os profissionais que retornarão ao trabalho presencial.

**CAPÍTULO VII
FISCALIZAÇÃO**

Art. 14. O Município de Ji-Paraná enviará os esforços necessários para fazer cumprir o presente decreto, realizando a fiscalização através dos seguintes órgãos:

a) Vigilância Sanitária Municipal;

b) Fiscalização Fazendária;

c) Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte;

d) Polícia Militar, quando necessário.

Parágrafo Único. Multas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento das normas atuais.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. As visitas em estabelecimentos penais estaduais e unidades

socioeducativas ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, respectivamente, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas.

Art. 16. As visitas em asilos e hospitais deverão ser realizadas com rigoroso controle de acesso, adotando as medidas de higienização necessárias.

Art. 17. O Município de Ji-Paraná continuará realizando as ações de vacinação da população de acordo com o Plano Nacional de Imunização.

Art. 18. Convocamos a população jiparanaense para colaborar no enfrentamento à pandemia, cumprindo o presente decreto para que o Município faça progressão de fase e, retorne às atividades normais.

Art. 19. O Município de Ji-Paraná está classificado na Fase 2, sendo expedido novo decreto de classificação somente se houver alteração de Fase, conforme informações do Comitê.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA N. 025/GAB/PM/JP/2021 08 DE JULHO DE 2021

Nomeia Comissão Especial para proceder à conferência e certificação dos materiais e serviços prestados conforme Contrato n. 116/PGM/PM/JP/2020, do Processo Administrativo nº 1-6487/2021, e dá outras providências

O Chefe de do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos materiais e serviços prestados, conforme Processo Administrativo nº 1-6487/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder à fiscalização, conferência e certificação da entrega dos materiais e serviços prestados relacionados ao veículo modelo Celta 2P Life, placa NDA-0294, pela empresa *Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda*, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

Natalino Ferreira Soares;
Jorgenaldo da Conceição Santos;
Mayara Camila de Souza.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega de materiais e serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL - DARE/DETRAN

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 029/GAB/SEMUSA/2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, ELIANA PEREIRA DIAS CRUZ, LUIZ ROBERTO ANGELO FILHO, CLEUNICE SERGIO DA SILVA e HUGO RICARDO LASCANO VASQUEZ, que irão compor a Comissão Especial de para acompanhar, fiscalizar, conferir e certificar os serviços de limpeza hospitalar, laboratorial, higienização, conservação e desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento do lixo do grupo "D" de forma contínua, junto ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, pela empresa OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI ME. A comissão será composta conforme abaixo, sob a presidência do primeiro membro:

A comissão será composta conforme abaixo, sob a presidência do primeiro membro:

- ✓ Maria Edenite de Aquino Barroso
- ✓ Eliana Pereira Dias Cruz
- ✓ Luiz Roberto Angelo Filho
- ✓ Cleunice Sergio da Silva e
- ✓ Hugo Ricardo Lascano Vasquez

Art. 2º - Os servidores desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Março de 2021.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 10 de Março de 2021.

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021

Avenida Meneses Filho nº 2960 - Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026
Fone: (0xx69) 3416-4118 / 3416-4177 - Ramal 221 - CNPJ 19.122.075-0001-73
email: semusa@pmjpa@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 071/GAB/SEMUSA/2021.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15475/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores: WANESSA OLIVEIRA E SILVA, MIRIAM ALVES MOREIRA CODEÇO, ANA HERICA SOARES ANGELO, EVELYN DE SOUZA PEROVANO, HANNET KARYNE DOS SANTOS GONÇALVES, ANA PAULA DE SOUZA MEIRELES, ROSANGELA PEREIRA DE CAMPOS TEIXEIRA, WILTAMAR ANTONIO DE BASTOS, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, IZABEL MARTINS RODRIGUES, WILLIAN MENDES CODEÇO, ANA KAZIUK, KELLEN NAYARA CARDOSO, RELRISSON DE SOUZA SOARES, REILDA DA SILVA SANTOS, EUZA SANTOS DE SOUZA, AHMED ALI DAHAS FILHO, MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, EUNICE ROSA DE SOUZA OLIVEIRA, THAIS APOLINÁRIO ROCHA, ALVERINA DA SILVA SALES, ELEN SAMPAIO LEANDRO que compõe a comissão especial para conferir, acompanhar e certificar o recebimento dos Serviços de Insumo bem como: Material de Consumo, Permanente e Prestações de Serviços, materiais de Campanhas, Aquisições Gráficas e demais serviços executados para esta Secretaria Municipal de Saúde; Devendo cada membro designado responder pela conferência dos materiais e serviços solicitados pelo seu setor. Ficando a comissão composta da seguinte forma que atuarão sob a presidência do primeiro:

Wanessa Oliveira e Silva - Coordenação Geral Administrativa - Semusa
Miriam Alves Moreira Codeço - Diretora Geral do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz
Ana Herica Soares Ângelo - Diretora Administrativa do Almoarifado - Semusa
Evelyn de Souza Perovano - Administrativo do Almoarifado - Semusa
Hannet Karyne dos Santos Gonçalves - Coordenação Geral Administrativa - Semusa
Ana Paula de Souza Meireles - Coordenação Geral Administrativa - Semusa
Rosângela Pereira de Campos Teixeira - Coordenação Geral Administrativa - Semusa
Wiltamar Antônio de Bastos - Diretor de Transporte - HM
João Batista dos Santos - Administrativo - HM
Izabel Martins Rodrigues - Nutricionista - HM
Maria Edenite de Aquino Barroso - Diretora do Hospital Municipal
Willian Mendes Codeço - Enfermeiro HM
Andréia Cristina Pereira - Administrativa HM
Ana Kaziuk - Administrativa Farmácia do HM
Kellen Nayara Cardoso - Diretora Departamento de Atenção Básica
Relrison de Souza Soares - Diretor da Atenção Especializada
Reilda da Silva Santos - Assessora de Suporte e Infraestrutura - Semusa
Euza Santos de Souza - administrativo da Atenção Básica - Semusa
Ahmed Ali Dahas Filho - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Marlene Ferreira de Oliveira da Silva - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
Eunice Rosa de Oliveira - Coordenação Geral Administrativa - Semusa
Thais Apolinário Rocha - Coordenação Geral Administrativa - Semusa
Alverina da Silva Sales - Administrativo da Nutrição do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz
Elen Sampaio Leandro - Supervisora da Atenção Básica, Vig. Em Saúde, e Serviços Especializados.

Art. 1º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 061/GAB/SEMUSA/2021.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Ji-Paraná RO, 12 de Julho de 2021.

Wanessa Oliveira e Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 15475/GAB/PM/JP/2021

Rua Dom Bosco, 1391-Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76907-629
Fone: (0xx69) 3421-2822 / 3416-4120 - Fax: (0xx69) 3416-4173 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br email: smjiparana@yahoo.com.br

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 003/GAB/SEMUSA/2021.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.794/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores: AHMED ALI DAHAS FILHO, MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, ROSANGELA MARIA DA SILVA, HELLEN MARCIA DE OLIVEIRA, IVONETE ROSALINA DE QUEIROZ e JACYARA SOARES que irão compor a Comissão Especial nesta Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de: acompanhar, fiscalizar conferir e certificar os recebimentos dos materiais de consumo e permanentes, bem como fiscalizar a manutenção de equipamentos odontológicos do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO; zelando pelo seu cumprimento, devendo cada membro designado responder pelas suas atribuições.

A comissão será composta conforme abaixo, sob a presidência do primeiro membro.

AHMED ALI DAHAS FILHO
MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA
ROSANGELA MARIA DA SILVA
HELLEN MARCIA DE OLIVEIRA
IVONETE ROSALINA DE QUEIROZ
JACYARA SOARES

Art. 2º - O referido servidor desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de Janeiro de 2021.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 13 de Janeiro de 2021.

Franciany Chagas Ribeiro Brasil
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 13794/GAB/PM/JP/2021



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 005/GAB/SEMUSA/2021.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.794/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: WANESSA OLIVEIRA E SILVA, HANNET KARYNE DOS SANTOS GONÇALVES, ANA PAULA DE SOUZA MEIRELES, ROSANGELA PEREIRA DE CAMPOS TEIXEIRA, MILTON RODRIGUES DA SILVA, DENISE MACIEL FARIAS, RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA, VALDIR MADRUGA, DIVANI ROSA DE SOUZA, MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, ALVERINA DA SILVA, ANDREIA CRISTINA PEREIRA, REILDA DA SILVA SANTOS, EUZA SANTOS DE SOUZA, KELLEN NAYARA CARDOSO, VALDECIR DE LIMA, MAYARA REGINA DE SOUZA, RELRISSON DE SOUZA SOARES, para compor a Comissão Especial que serão designados para conferir, fiscalizar e certificar as notas fiscais referente ao material de consumo (água mineral e gás de cozinha), na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS, desta Secretaria Municipal de Saúde. Ficando a comissão composta da seguinte forma a qual atuará sob a presidência do primeiro.

WANESSA OLIVEIRA E SILVA
HANNET KARYNE DOS SANTOS GONÇALVES
ANA PAULA DE SOUZA MEIRELES
ROSANGELA PEREIRA DE CAMPOS TEIXEIRA
MILTON RODRIGUES DA SILVA
DENISE MACIEL FARIAS
RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA
VALDIR MADRUGA
DIVANI ROSA DE SOUZA
MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ALVERINA DA SILVA
ANDREIA CRISTINA PEREIRA
REILDA DA SILVA SANTOS
EUZA SANTOS DE SOUZA
KELLEN NAYARA CARDOSO
VALDECIR DE LIMA
MAYARA REGINA DE SOUZA
RELRISSON DE SOUZA SOARES

Art. 2º - O referido servidor desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de Janeiro de 2021.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 21 de Janeiro de 2021.

Franciany Chagas Ribeiro Brasil
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 13794/GAB/PM/JP/2021



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 006/GAB/SEMUSA/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.794/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: **Art. 1º** - NOMEAR os servidores: VANDO DA VITÓRIA NEITZEL, ANA KAZIUK, DIVANI ROSA DE SOUZA, KAMILA DOS SANTOS SANTANA e AIRA QUEIROZ MARTINS, para fazer parte da Comissão Especial que confere, fiscaliza e certifica os materiais de consumo, medicamentos, materiais médico hospitalar, materiais permanentes e outros da Farmácia do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, ficando a comissão composta da seguinte forma, sob a presidência do primeiro.

Vando da Vitória Neitzel
Ana Kaziuk
Divani Rosa de Souza
Kamila dos Santos Santana
Aira Queiroz Martins

Art. 2º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - O efeito decorrente desta Portaria entra em vigor desde 14 de Janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 041/GAB/SEMUSA/2020.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 14 de Janeiro de 2021.

Franciany Chagas Ribeiro Brasil
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 13794/GAB/PM/JP/2021



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 007/GAB/SEMUSA/2021.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.794/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: ANA HERICA SOARES ANGELO; DIVANI ROSA DE SOUZA; EVELYN DE SOUZA PEROVANO; WANESSA OLIVEIRA E SILVA; HANNET KARYNE DOS SANTOS GONÇALVES; ANA PAULA DE SOUZA MEIRELES; ROSANGELA PEREIRA DE CAMPOS TEIXEIRA; WILTAMAR ANTONIO DE BASTOS; JOÃO BATISTA DOS SANTOS; IZABEL MARTINS RODRIGUES; MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO; WILLIAN MENDES CODEÇO; ANDREIA CRISTINA PEREIRA; ANA KAZIUK; MILTON RODRIGUES DA SILVA; DENISE MACIEL FARIAS; KELLEN NAYARA CARDOSO; RELISSON DE SOUZA SOARES; REILDA DA SILVA SANTOS; EUZA SANTOS DE SOUZA; AHMED ALI DAHAS FILHO; MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, que compõe a comissão especial para conferir, acompanhar e certificar o recebimento dos Serviços de Insumo bem como: Material de Consumo, Permanente e Prestações de Serviços, materiais de Campanhas, Aquisições Gráficas e demais serviços executados para esta Secretaria Municipal de Saúde, devendo cada membro designado responder pela conferência dos materiais e serviços solicitados pelo seu setor. Ficando a comissão composta da seguinte forma que atuará sob a presidência do primeiro.

- ANA HERICA SOARES ANGELO - Diretora Administrativo do Almoarifado/SEMUSA
DIVANI ROSA DE SOUZA - Administrativo do Almoarifado/SEMUSA
EVELYN DE SOUZA PEROVANO - Administrativo do Almoarifado/SEMUSA
WANESSA OLIVEIRA E SILVA - Coordenação Geral Administrativa-SEMUSA
HANNET KARYNE DOS SANTOS GONÇALVES - Coordenação Geral Administrativa-SEMUSA
ANA PAULA DE SOUZA MEIRELES - Coordenação Geral Administrativa-SEMUSA
ROSANGELA PEREIRA DE CAMPOS TEIXEIRA - Coordenação Geral Administrativa-SEMUSA
WILTAMAR ANTONIO DE BASTOS - Diretor de Transporte/HM
JOÃO BATISTA DOS SANTOS - Administrativo HM
IZABEL MARTINS RODRIGUES - Nutricionista/HM
MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO - Diretora do Hospital Municipal
WILLIAN MENDES CODEÇO - Diretor Interino do Hospital Municipal
ANDREIA CRISTINA PEREIRA - Administrativo I/IM
ANA KAZIUK - Administrativo Farmácia do Hospital
MILTON RODRIGUES DA SILVA - Diretor da Vigilância em saúde
DENISE MACIEL FARIAS - Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica
KELLEN NAYARA CARDOSO - Diretora Departamento de atenção Básica
RELISSON DE SOUZA SOARES - Diretor da Atenção Especializada
REILDA DA SILVA SANTOS - Assessora de Suporte e Infraestrutura /SEMUSA
EUZA SANTOS DE SOUZA - administrativo da Atenção Básica /SEMUSA
AHMED ALI DAHAS FILHO - centro de especialidades odontológicas - ceo
MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - centro de especialidades odontológicas - ceo

Portaria nº 013/GAB/SEMUSA/2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: VALDECIR DE LIMA, OZIEL MARCOLINO DA SILVA, MAYARA REGINA DE SOUZA, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, THAIS APOLINÁRIO ROCHA, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para comporem a Comissão Especial onde irão receber, conferir e certificar os serviços credenciados para realização de exames de Tomografia Computadorizada com Laudo, nos pacientes positivos/Covid, internados no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz; Ficando os seguintes membros que integram a referida comissão sob a presidência do primeiro:

VALDECIR DE LIMA
OZIEL MARCOLINO DA SILVA
MAYARA REGINA DE SOUZA
WANESSA OLIVEIRA E SILVA
THAIS APOLINÁRIO ROCHA

Art. 2º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º Os efeitos decorrentes desta Portaria são a partir de 10 de Fevereiro de 2021.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná RO, 10 de Fevereiro de 2021.

Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021

Rua Dom Bosco, 1391-Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76907-629
Fone: (0xx69) 3421-2822 /3416-4120 - Fax (0xx69) 3416-4173 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site:www.ji-parana.ro.gov.br email: sms@jiparana.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 014/GAB/SEMUSA/2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: KELLEN NAYARA CARDOSO, REILDA DA SILVA SANTOS, GRACIELLA DE SOUSA VERAS, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, THAIS APOLINÁRIO ROCHA, EUNICE ROSA DE SOUZA OLIVEIRA, MILTON RODRIGUES DA SILVA, DENISE MACIEL FARIAS, RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA, MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, ANDREIA CRISTINA PEREIRA, LEANDRO ANTONIO KUTICOSKI, RELISSON DE SOUZA SOARES, KAILA CAROLINE COELHO SANTOS, TATIANE MENDES DA SILVA, que irão compor a Comissão Especial para Receber, Conferir, Certificar e Acompanhar a prestação de e serviços de monitoramento eletrônico (24 horas) com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato e aquisição de materiais para instalação dos equipamentos. Conforme Contrato de N° 018/PGM/PM/JP/2021, Processo Administrativo 1-5968/2019 - Inviolável Ji-Paraná Comércio de Equipamentos Eletro Eletrônicos de Segurança Ltda - EPP; Devendo cada membro designado responder pelas suas atribuições. A comissão será composta conforme abaixo, sob a presidência do primeiro membro:

- Kellen Nayara Cardoso
Reilda da Silva Santos
Graciella de Sousa Veras
Wanessa Oliveira e Silva
Thais Apolinário Rocha
Eunice Rosa de Souza Oliveira
Milton Rodrigues da Silva
Denise Maciel Farias
Rafaela da Silva Oliveira
Maria Edenite de Aquino Barroso
Andréia Cristina Pereira
Leandro Antônio Kuticoski
Relisson de Souza Soares
Kaila Caroline Coelho Santos
Tatiane Mendes da Silva

Art. 1º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 2º - Revoga-se a portaria 018/GAB/SEMUSA/2020.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de Fevereiro de 2021.

Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021

Rua Dom Bosco, 1391-Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76907-629
Fone: (0xx69) 3421-2822 /3416-4120 - Fax (0xx69) 3416-4173 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site:www.ji-parana.ro.gov.br email: sms@jiparana.gov.br



Portaria nº 016/GAB/SEMUSA/2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: VIVIANE SCAIZER DALMAGRO, POLIANA BORCHARDT, JANETE ALVES BARBOSA e SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, que irão compor a comissão especial para conferir, acompanhar e certificar o recebimento dos bilhetes de passageiros terrestres, solicitados pelo Departamento TFD - Tratamento Fora do Domicílio/Secretaria Municipal de Saúde, no processo de N.12366-19, que fazem tratamento na cidade de Porto Velho, devendo cada membro designado responder pelas suas atribuições. A comissão será composta conforme abaixo, sob a presidência do primeiro membro:

Viviane Scaizer Dalmagro
Poliana Borchardt
Janete Alves Barbosa
Sarah Cristina de Oliveira Silva

Art. 1º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 2º Os efeitos decorrentes desta Portaria são a partir de 12 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 009/GAB/SEMUSA/2019

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de Fevereiro de 2021.

Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021

Rua Dom Bosco, 1391-Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76907-629
Fone: (0xx69) 3421-2822 /3416-4120 - Fax (0xx69) 3416-4173 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site:www.ji-parana.ro.gov.br email: sms@jiparana.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 019/GAB/SEMUSA/2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: JULIANO JOEL RUIS NOGUEIRA, MAYCON HENRIQUE ALVES, WILTAMAR ANTONIO DE BASTOS, ZENILDO FERREIRA, KELLEN NAYARA CARDOSO, GRACIELLA DE SOUSA VERAS, MILTON RODRIGUES DA SILVA, DENISE MACIEL FARIAS, MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, LEANDRO ANTONIO KUTICOSKI, WANESSA OLIVEIRA E SILVA E ANA PAULA DE SOUZA MEIRELES, que irão compor a Comissão Especial nesta Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar, conferir, certificar os recebimentos dos combustíveis e abastecimento do fôlego, mono e de Secretaria Municipal de Saúde bem como a gasolinas e álcool deste lote, SC10, que serão fornecidos pela empresa Auto Posto Patro Comercio Combustível Ltda, zelando pelo seu cumprimento, devendo cada membro designado responder pelas suas atribuições. A comissão será composta conforme abaixo, sob a presidência do primeiro membro:

- Juliano Joel Ruis Nogueira
Maycon Henrique Alves
Wiltamar Antônio de Bastos
Zenildo Ferreira
Kellen Nayara Cardoso
Graciella de Sousa Veras
Milton Rodrigues da Silva
Denise Maciel Farias
Maria Edenite de Aquino Barroso
Leandro Antônio Kuticoski
Wanessa Oliveira e Silva
Ana Paula de Souza Meireles.

Art. 1º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 2º Os efeitos decorrentes desta Portaria são a partir de 15 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 058/GAB/SEMUSA/2020.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 15 de Fevereiro de 2021.

Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 008/GAB/SEMUSA/2021.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.794/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores WANESSA OLIVEIRA E SILVA, ANA PAULA DE SOUZA MEIRELES, ELIANA PEREIRA DIAS CRUZ, AURIO GUIMARÃES PAULO ROBERTO BEZERRA, HANNET KARYNE DOS SANTOS GONÇALVES, THAIS APOLINÁRIO ROCHA, para comporem a Comissão Especial que serão designados para conferir, fiscalizar e certificar as faturas de serviços contínuos da Secretaria Municipal de Saúde com: fornecimento de energia, água, telefonia e serviços de postagem. Ficando a comissão composta da seguinte forma a qual atuará sob a presidência do primeiro.

- Wanessa Oliveira e Silva
Ana Paula de Souza Meireles
Eliana Pereira Dias Cruz
Aurio Guimarães
Paulo Roberto Bezerra
Hannet Karyne dos Santos Gonçalves
Thais Apolinário Rocha

Art. 1º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 003/GAB/SEMUSA/2019.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná RO, 27 de janeiro de 2021.

Franciany Chagas Ribeiro Brasil
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 13794/GAB/PM/JP/2021

Rua Dom Bosco, 1391-Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76907-629
Fone: (0xx69) 3421-2822 /3416-4120 - Fax (0xx69) 3416-4173 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site:www.ji-parana.ro.gov.br email: sms@jiparana.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 021/GAB/SEMUSA/2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: RELRISSON DE SOUZA SOARES, KAILA CAROLINE COELHO SANTOS, LUCIANA ALMEIDA DE PAULA, THAIS APOLINÁRIO ROCHA, KELLEN NAYARA CARDOSO, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial, que irão fiscalizar os serviços prestados de Limpeza, Tratamento e Conservação de Piscina, no CER III - Centro Especializado de Reabilitação com o objetivo de: conferir, acompanhar e certificar as Danças dos Serviços que serão prestados pela empresa Roger Whalter Andrade de Oliveira. A comissão será composta conforme abaixo, sob a presidência do primeiro membro.

- RELRISSON DE SOUZA SOARES
KAILA CAROLINE COELHO SANTOS
LUCIANA ALMEIDA DE PAULA
THAIS APOLINÁRIO ROCHA
KELLEN NAYARA CARDOSO

Art. 2º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.
Art. 3º Os efeitos decorrentes desta Portaria são a partir de 18 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 034/GAB/SEMUSA/2020

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná RO, 18 de Fevereiro de 2021.

Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021

Rua Dom Bosco, 1391-Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76907-629
Fone: (0xx69) 3421-2822 / 3416-4120 - Fax: (0xx69) 3416-4173 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 022/GAB/SEMUSA/2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: VALDECIR DE LIMA, KELLEN NAYARA CARDOSO RELRISSON DE SOUZA SOARES, THAIS APOLINÁRIO ROCHA, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial que fará avaliação in loco no estabelecimento de saúde habilitados para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA, CONFORME TABELA SUS, emitindo parecer claro e conclusivo onde conste se o estabelecimento vistoriado atende as normas e exigências para funcionamentos, ficando os seguintes membros que integram a referida comissão sob a presidência do primeiro:

- Valdecir de Lima
Kellen Nayara Cardoso
Relrison de Souza Soares
Thais Apolinário Rocha

Art. 2º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.
Art. 3º Os efeitos decorrentes desta Portaria são a partir de 26 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 024/GAB/SEMUSA/2020.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná RO, 18 de Fevereiro de 2021.

Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021

Rua Dom Bosco, 1391-Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76907-629
Fone: (0xx69) 3421-2822 / 3416-4120 - Fax: (0xx69) 3416-4173 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 024/GAB/SEMUSA/2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: WILTAMAR ANTONIO DE BASTOS, ZENILDO FERREIRA, PAULIN ELIAS FERNANDES e ROYVANE FERNANDES NUNES, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde que irão compor a Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar, conferir e certificar os serviços executados pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, na frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e bem como vistoriar e certificar faturas do DETRAN. Ficando a comissão composta da seguinte forma que atuará sob a Coordenação do primeiro:

- Wiltamar Antonio de Bastos
Zenildo Ferreira
Paulin Elias Fernandes
Royvane Fernandes Nunes

Art. 2º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.
Art. 3º Os efeitos decorrentes desta Portaria são a partir de 18 de Fevereiro de 2021.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná RO, 18 de Fevereiro de 2021.

Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021

Rua Dom Bosco, 1391-Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76907-629
Fone: (0xx69) 3421-2822 / 3416-4120 - Fax: (0xx69) 3416-4173 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 031/GAB/SEMUSA/2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: VALDECIR DE LIMA, EDILSON SHOKNESS, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, OZIEL MARCOLINO DA SILVA, THAIS APOLINÁRIO ROCHA, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial para receber, conferir e certificar os serviços de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE com exames de ANATOMOS PATOLÓGICOS credenciados conforme tabela SUS; Ficando os seguintes membros que integram a referida comissão sob a presidência do primeiro:

- Valdecir de Lima
Edilson Shokness
Wanessa Oliveira e Silva
Oziel Marcolino da Silva
Thais Apolinário Rocha

Art. 2º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º Os efeitos decorrentes desta Portaria são a partir de 10 de Março de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 047/GAB/SEMUSA/2019.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná RO, 10 de Março de 2021.

Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021

Avenida Meneses Filho nº2960-Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026
Fone: (0xx69) 3416-4184 / 3416-4173-Ramal 221 - CNPJ 19.122.075-0001-73



Hannel Karyne dos Santos Gonçalves - Coordenação Geral Administrativa - Semusa
Ana Paula de Souza Meireles - Coordenação Geral Administrativa - Semusa
Rosângela Pereira de Campos Teixeira - Coordenação Geral Administrativa - Semusa
Wiltamar Antônio de Bastos - Diretor de Transporte - HM
João Batista dos Santos - Administrativo - IIM
Izabel Martins Rodrigues - Nutricionista - HM
Maria Edénite de Aquino Barroso - Diretora do Hospital Municipal
Willian Mendes Codeço - Enfermeiro HM
Andréia Cristina Pereira - Administrativa HM
Ana Kaziuk - Administrativa Farmácia do IIM
Milton Rodrigues da Silva - Diretor da Vigilância em Saúde
Denise Maciel Farias - Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica
Kellen Nayara Cardoso - Diretora Departamento de Atenção Básica
Relrison de Souza Soares - Diretor da Atenção Especializada
Reilda da Silva Santos - Assessora de Suporte e Infraestrutura - Semusa
Euzza Santos de Souza - administrativo da Atenção Básica - Semusa
Ahmed Ali Dahas Filho - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Marlene Ferreira de Oliveira da Silva - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
Eunice Rosa de Oliveira - Coordenação Geral Administrativa - Semusa
Thais Apolinário Rocha - Coordenação Geral Administrativa - Semusa

Art. 1º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 007/GAB/SEMUSA/2021.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná RO, 01 de Março de 2021.

Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021

Rua Dom Bosco, 1391-Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76907-629
Fone: (0xx69) 3421-2822 / 3416-4120 - Fax: (0xx69) 3416-4173 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 040/GAB/SEMUSA/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR os servidores: VANDO DA VITÓRIA NEITZEL, ANA KAZIUK, KAMILA DOS ANTONS SANTANA, AIRA QUEIROZ MARTINS e ANA HÉRICA CEARIS ANGELO, para fazer parte da Comissão Especial que confere, fiscaliza e certifica os materiais de consumo, medicamentos, materiais médico hospitalar, materiais permanentes e outros da Farmácia do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, ficando a comissão composta da seguinte forma, sob a presidência do primeiro.

- Vando da Vitória Neitzel
Ana Kaziuk
Kamila dos Santos Santana
Aira Queiroz Martins
Ana Hérica Cearis Angelo

Art. 2º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - O efeito decorrente desta Portaria entra em vigor desde 01 de Abril de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 006/GAB/SEMUSA/2021.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná RO, 01 de Abril de 2021.

Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.432/GAB/PM/JP/2021

Rua Dom Bosco, 1391-Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76907-629
Fone: (0xx69) 3421-2822 / 3416-4120 - Fax: (0xx69) 3416-4173 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 041/GAB/SEMUSA/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR os servidores: CONCEIÇÃO MENDONÇA DE OLIVEIRA BOAVENTURA, ANA HÉRICA SOARES ANGELO, MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, ELIANA PEREIRA DIAS CRUZ e THAIS APOLINÁRIO ROCHA, que compõe a comissão especial para conferir, acompanhar e certificar o recebimento dos Serviços que serão prestados pela empresa Lavimax Lavanderia Industrial Ltda, na lavanderia do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz; Ficando a comissão composta da seguinte forma que atuará sob a presidência do primeiro.

- Conceição Mendonça de Oliveira Boaventura
Ana Hérica Soares Angelo
Maria Edénite de Aquino Barroso
Eliana Pereira Dias Cruz
Thais Apolinário Rocha

Art. 2º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - O efeito decorrente desta Portaria entra em vigor a partir 01 de Abril de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 038/GAB/SEMUSA/2019.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná RO, 01 de Abril de 2021.

Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021

Rua Dom Bosco, 1391-Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76907-629
Fone: (0xx69) 3421-2822 / 3416-4120 - Fax: (0xx69) 3416-4173 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 044/GAB/SEMUSA/2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.974/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial para Fiscalizar e certificar os Serviços Referentes à "LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO", prestados pela empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP. Conforme o contrato nº 057/PGM/PM/JP/2020, Processo Administrativo 11425/2018.

Devendo cada membro designado responder pelas suas atribuições. A comissão será composta conforme abaixo, sob a presidência do primeiro membro.

MARCEL LEME CRISTALDO
WANESSA OLIVEIRA E SILVA
RAFAEL EVENCIO SILVA
EUNICE ROSA DE SOUZA
ANA PAULA DE SOUZA

Art. 2º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 13 de Abril de 2021.

Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021

site:www.ji-parana.ro.gov.br email: smjiparana@yahoo.com.br

Portaria nº 054/GAB/SEMUSA/2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores: WANESSA OLIVEIRA E SILVA, ANA HERICA SOARES ANGELO, ANDREIA LIMA RODRIGUES, EVELYN DE SOUZA PEROVANO, KELVIN DE SOUZA ABREU, HANNET KARYNE DOS SANTOS GONÇALVES, ANA PAULA DE SOUZA MEIRELES, ROSANGELA PEREIRA DE CAMPOS TEIXEIRA, WILTAMAR ANTONIO DE BASTOS, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, IZABEL MARTINS RODRIGUES, MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO, WILLIAN MENDES CODEÇO, ANDREIA CRISTINA PEREIRA, ANA KAZIUK, ALINNY REZENDE SANTOS FERREIRA, DENISE MACIEL FARIAS KELLEN NAYARA CARDOSO, RELRISSON DE SOUZA SOARES DÉBORA ALENCAR LUCAS SAMPAIO, TATIANE MENDES DA SILVA, REILDA DA SILVA SANTOS, EUZA SANTOS DE SOUZA, AHMED ALI DAHAS FILHO MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, EUNICE ROSA DE SOUZA OLIVEIRA, THAIS APOLINÁRIO ROCHA, que compõe a comissão especial para conferir, acompanhar e certificar o recebimento dos Serviços de Insumo bem como: Material de Consumo, Permanente e Prestações de Serviços, materiais de Campanhas, Aquisições Gráficas e demais serviços executados para esta Secretaria Municipal de Saúde; Devendo cada membro designado responder pela conferência dos materiais e serviços solicitados pelo seu setor. Ficando a comissão composta da seguinte forma que atuará sob a presidência do primeiro:

- Vanessa Oliveira e Silva - Coordenação Geral Administrativa - Semusa
Ana Herica Soares Ângelo - Diretora Administrativa do Almoxarifado - Semusa
Andreia Lima Rodrigues - Administrativo do Almoxarifado - Semusa
Evelyn de Souza Perovano - Administrativo do Almoxarifado - Semusa
Kelvin de Souza Abreu - Administrativo do Almoxarifado - Semusa
Hannet Karyne dos Santos Gonçalves - Coordenação Geral Administrativa - Semusa
Ana Paula de Souza Meireles - Coordenação Geral Administrativa - Semusa
Rosangela Pereira de Campos Teixeira - Coordenação Geral Administrativa - Semusa
Wiltamar Antônio de Bastos - Diretor de Transporte - IIM
João Batista dos Santos - Administrativo - HM
Izabel Martins Rodrigues - Nutricionista - HM
Maria Edenite de Aquino Barroso - Diretora do Hospital Municipal
Willian Mendes Codeço - Enfermeiro HM
Andreia Cristina Pereira - Administrativa HM
Ana Kaziuk - Administrativa Farmácia do HM
Alinny Rezende Santos Ferreira - Diretora da Vigilância em Saúde
Denise Maciel Farias - Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica
Kellen Nayara Cardoso - Diretora Departamento de Atenção Básica
Relrisson de Souza Soares - Diretor da Atenção Especializada
Débora Alencar Lucas Sampaio - Administrativa Especializada
Tatiane Mendes da Silva - Administrativa Especializada
Reilda da Silva Santos - Administrativa Especializada
Euza Santos de Souza - administrativo da Atenção Básica - Semusa
Ahmed Ali Dahas Filho - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Marlene Ferreira de Oliveira da Silva - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
Eunice Rosa de Oliveira - Coordenação Geral Administrativa - Semusa
Thais Apolinário Rocha - Coordenação Geral Administrativa - Semusa

Art. 1º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 038/GAB/SEMUSA/2021.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná RO, 05 de Maio de 2021.

Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021

Portaria nº 062/GAB/SEMUSA/2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: EDILSON PEREIRA DE SOUZA, WILTAMAR ANTONIO DE BASTOS, RENATA HONORATO ASSI, RELRISSON DE SOUZA SOARES KELLEN NAYARA CARDOSO, PAULIN ELIAS FERNANDES, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, VIVIANE SCALZER DALMAGRO, THAYS GLEINA FERREIRA DIAS, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde que irão compor a Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar, conferir e certificar os serviços executados pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, na frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e bem como vistoriar e certificar faturas do DETRAN. Ficando a comissão composta da seguinte forma que atuará sob a Coordenação do primeiro:

Edilson Pereira de Souza
Wiltamar Antônio de Bastos
Renata Honorato Assi
Relrisson de Souza Soares
Kellen Nayara Cardoso
Paulin Elias Fernandes
Vanessa Oliveira e Silva
Viviane Scalzer Dalmagro
Thays Gleina Ferreira Dias

Art. 2º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º Os efeitos decorrentes desta Portaria são a partir de 26 de Maio de 2021.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 046/GAB/SEMUSA/2021.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná RO, 26 de Maio de 2021.

Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021

Rua Dom Bosco, 1391-Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76907-629
Fone: (0xx69) 3421-2822/3416-4120 - Fax (0xx69) 3416-4173 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site:www.ji-parana.ro.gov.br email: smjiparana@yahoo.com.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 065/GAB/SEMUSA/2021.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 115475/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: KELLEN NAYARA CARDOSO, RENATO AUGUSTO LOPES DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DE ANDRADE, ALINNY REZENDE S. FERREIRA, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, THAIS APOLINÁRIO ROCHA, RELRISSON DE S. SOARES, TATIANE MENDES DA SILVA, MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO E JOSÉ TARCÍSIO DA SILVA GOMES lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para comporem a Comissão Especial, para Serem Os Gestores e Fiscais De Contratos Da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão composta da seguinte forma gestores e fiscais cada um sobre seu departamento.

Departamento de Atenção Básica:
Gestor: Kellen Nayara Cardoso, CPF: 935.334.032-20
Fiscal: Renato Augusto Lopes Da Silva, CPF: 011.687.042-78

Departamento de Vigilância em Saúde:
Gestor: Márcia Fernanda De Andrade, CPF: 485.665.512-49
Fiscal: Alinny Rezende S. Ferreira, CPF: 976.851.192-34

Coordenação Administrativa/SEMUSA:
Gestor: Wanessa Oliveira E Silva, CPF: 602.412.172-53
Fiscal: Thais Apolinário Rocha, CPF: 027.806.442-65

Departamento de Serviços Especializado em Saúde:
Gestor: Relrisson De S. Soares, CPF: 022.248.072-60
Fiscal: Tatiane Mendes da Silva, CPF: 800.983.712-15

Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz:
Gestor: Maria Edenite De Aquino Barroso, CPF: 312.103.414-68
Fiscal: José Tarcísio Da Silva Gomes, CPF: 014.238.202-74

site:www.ji-parana.ro.gov.br email: smjiparana@yahoo.com.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 046/GAB/SEMUSA/2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: RAFAEL EVÊNCIO SILVA, WILTAMAR ANTONIO DE BASTOS, ZENILDO FERREIRA, RENATA HONORATO ASSI, PAULIN ELIAS FERNANDES e lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde que irão compor a Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar, conferir e certificar os serviços executados pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, na frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e bem como vistoriar e certificar faturas do DETRAN. Ficando a comissão composta da seguinte forma que atuará sob a Coordenação do primeiro:

Rafael Evêncio Silva
Wiltamar Antonio de Bastos
Zenildo Ferreira
Renata Honorato Assi
Paulin Elias Fernandes

Art. 2º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º Os efeitos decorrentes desta Portaria são a partir de 16 de Abril de 2021.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 024/GAB/SEMUSA/2021.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná RO, 20 de Abril de 2021.

Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021

Rua Dom Bosco, 1391-Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76907-629
Fone: (0xx69) 3421-2822/3416-4120 - Fax (0xx69) 3416-4173 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site:www.ji-parana.ro.gov.br email: smjiparana@yahoo.com.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 047/GAB/SEMUSA/2021.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: REILDA DA SILVA SANTOS, KELLEN NAYARA CARDOSO, GRACIELLA DE SOUSA VERAS, RELRISSON DE SOUZA SOARES, TATIANE MENDES DA SILVA, DÉBORA ALENCAR LUCAS SAMPAIO, EDNIZ TIAZIMO CADIDE, EUNICE ROSA DE SOUZA, THAIS APOLINÁRIO ROCHA, que irão compor a Comissão Especial para Receber, Conferir e Certificar os serviços da Empresa Especializada controle sanitário no combate as pragas urbanas, limpeza e desinfecção de cisternas d'água e cisternas nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao processo administrativo 1-1821/2020. Ficando a comissão composta da seguinte forma, os quais atuará sob a presidência do primeiro.

Reilda da Silva Santos
Kellen Nayara Cardoso
Graciella de Sousa Veras
Relrisson de Souza Soares
Tatiane Mendes da Silva
Débora Alencar Lucas Sampaio
Edniz Tiazimo Cadide
Eunice Rosa de Souza
Thais Apolinário Rocha

Art. 2º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º Os efeitos decorrentes desta Portaria são a partir de 16 de Abril de 2021.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 040/GAB/SEMUSA/2020.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná RO, 20 de Abril de 2021.

Ivo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.432/GAB/PM/JP/2021

Rua Dom Bosco, 1391-Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76907-629
Fone: (0xx69) 3421-2822/3416-4120 - Fax (0xx69) 3416-4173 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site:www.ji-parana.ro.gov.br email: smjiparana@yahoo.com.br

Rua Dom Bosco, 1391-Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76907-629
Fone: (0xx69) 3421-2822/3416-4120 - Fax (0xx69) 3416-4173 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site:www.ji-parana.ro.gov.br email: smjiparana@yahoo.com.br

Art.2º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.
 Art. 3º - O efeito decorrente desta Portaria **entra em vigor a partir 18 de Maio de 2021.**

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 18 de Junho de 2021.

Wanessa Oliveira e Silva
 Secretária Municipal de Saúde Interina
 Decreto n.º 15475/GAB/PMJP/2021



Estado de Rondônia
 Município de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Saúde



Portaria n.º 066/GAB/SEMUSA/2021.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 115475/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: TASSILA CRISTINA RODRIGUES BASÍLIO, VERA LUCIA MARIA DA SILVA SANTANA, JULIANE ARAÚJO NEPOMUCENO e VEREDIANY NASCIMENTO ARAÚJO, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para comporem a Comissão Especial, para **Serem a Comissão Fiscalizadora da Locação do Imóvel Onde Será a Vacinação Contra COVID - 19**, ficando a comissão composta da seguinte forma que atuarão sob a presidência do primeiro:

Tassila Cristina Rodrigues Basilio - Tec. De Enfermagem
 Vera Lucia Maria Da Silva Santana - Tec. De Enfermagem
 Juliane Araújo Nepomuceno - Tec. De Enfermagem
 Verediany Nascimento Araújo - Agente Comunitária de Saúde

Art.2º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 02 de Julho de 2021.

Wanessa Oliveira e Silva
 Secretária Municipal de Saúde Interina
 Decreto n.º 15475/GAB/PMJP/2021

site:www.ji-parana.ro.gov.br email: smsjiparana@yeshoo.com.br



ESTADO DE RONDÔNIA
 Município de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA



Portaria n.º 9057/GAB/SEMUSA/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 15475/GAB/PMJP/2021 e pela lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: VALDECIR DE LIMA, EDILSON SHOCKNESS, AMANDA GOMES BARBOSA e MAYARA REGINA DE SOUZA que irá compor a Comissão Especial de Credenciamento de Empresa(s) Especializadas em Exames de Tomografia Computadorizada do Tórax com laudo. Ficando a comissão composta da seguinte forma que atuarão sob a presidência do primeiro:

VALDECIR DE LIMA
 EDILSON SHOCKNESS
 AMANDA GOMES BARBOSA
 MAYARA REGINA DE SOUZA
 OZIEL MARCOLINO DA SILVA

Art.2º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art.º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 22 de Julho de 2021

Wanessa Oliveira e Silva
 Secretária Municipal de Saúde Interina
 Decreto n.º 15475/GAB/PMJP/2021

Av. Afonso Pena - 1º 2950 - Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-020 F-mail: drac.semusa.jpo@gmail.com

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-3131/2021/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decretos n.º 15.204/2021 e 15.477/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de serviço de agenciamento sistematizado de viagens, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor Total Estimado: R\$ 1.124.518,11 (um milhão cento e vinte quatro mil quinhentos dezoito reais e onze centavos). Data de Abertura: 22/07/2021. Horário: 9hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2021.

Ariele Fernandes Alves
 Pregoeira Oficial
 Decreto n.º 15.204/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-9367/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decretos n.º 15.204/2021 e 15.477/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição, montagem e entrega de material escolar devidamente montado para a formação de kits escolares com o brasão do Município de Ji-Paraná, a serem distribuídos aos alunos das escolas da rede municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor estimado total R\$ 3.597.788,12 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos). Data de Abertura: 22/07/2021. Horário: 9hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2021.

Hevileny M.º C. de Lima Jardim
 Pregoeira
 Decreto n.º 15204/2021

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N.º 00066/2021 (SRP)

Às 08:54 horas do dia 06 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n.º 3120/21, Pregão n.º 00066/2021.

Resultado da Homologação

- Item: 1**
Descrição: Altoparlante
Situação: Cancelado no julgamento
- Item: 2**
Descrição: Altoparlante
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
- Item: 3**
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
- Item: 4**
Descrição: Benzoato de benzil
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
- Item: 5**
Descrição: Atracúrio besilato
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
- Item: 6**
Descrição: Atracúrio besilato
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
- Item: 7**
Descrição: Rocurônio brometo
Situação: Cancelado no julgamento
- Item: 8**

Descrição: Rocurônio brometo
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 9
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 10
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 11
Descrição: Carvão mineral
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 12
Descrição: Cloranfenicol
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 13
Descrição: Dopamina
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 14
Descrição: Pentoxifilina
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 15
Descrição: Tramadol cloridrato
Situação: Homologado
Adjudicado para: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,0200 e a quantidade de 600 Comprimido

Item: 16
Descrição: Verapamil cloridrato
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 17
Descrição: Faixa para vedacao
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 18
Descrição: Deslanósido
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 19
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 20
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 21
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 22
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 23
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 24
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 25
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 26
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 27
Descrição: Droperidol
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 28
Descrição: Eritromicina
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 29
Descrição: Fenobarbital sódico
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 30
Descrição: Fentanila
Situação: Homologado
Adjudicado para: TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP, pelo

melhor lance de R\$ 11,9900
e a quantidade de 34.800 Ampola 10,00 ML

Item: 31
Descrição: Fentanila
Situação: Homologado
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,0900
e a quantidade de 5.200 Ampola 10,00 ML

Item: 32
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 33
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 34
Descrição: Dextrocetamina cloridrato
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 35
Descrição: Dextrocetamina cloridrato
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 36
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Homologado
Adjudicado para: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,9000
e a quantidade de 8.600 Unidade

Item: 37
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Homologado
Adjudicado para: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 105,0000
, com valor negociado a R\$ 27,9000
e a quantidade de 1.400 Unidade

Item: 38
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 39
Descrição: Midazolam
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 40
Descrição: Midazolam
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 41
Descrição: Glicerol
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 42
Descrição: Gliconato de cálcio
Situação: Homologado
Adjudicado para: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,5000
, com valor negociado a R\$ 2,6200
e a quantidade de 10.000 Ampola 10,00 ML

Item: 43
Descrição: Curativo
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 44
Descrição: Faixa para vedação
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 45
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Homologado
Adjudicado para: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,3299
, com valor negociado a R\$ 9,3200
e a quantidade de 11.250 Unidade

Item: 46
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Homologado
Adjudicado para: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,3299
, com valor negociado a R\$ 9,3200
e a quantidade de 3.750 Unidade

Item: 47

Descrição: Fruta - xarope
Situação: Homologado
Adjudicado para: DISACRE COMERCIO E REPRESENTACOES IMPORTACAO E EXPORTAC , pelo melhor lance de R\$ 13,3500
e a quantidade de 12.800 Unidade

Item: 48
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 49
Descrição: Ergometrina maleato
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 50
Descrição: Metilprednisolona
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 51
Descrição: Metilprednisolona
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 52
Descrição: Metoprolol
Situação: Homologado
Adjudicado para: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32,6900
e a quantidade de 1.000 Ampola 5,00 ML

Item: 53
Descrição: Nitrofuril
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 54
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Homologado
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,5900
e a quantidade de 3.750 Unidade

Item: 55
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Homologado
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,1200
, com valor negociado a R\$ 16,5900
e a quantidade de 1.250 Unidade

Item: 56
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 57
Descrição: Pantoprazol
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 58
Descrição: Permanganato de potássio
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 59
Descrição: Polimixina b
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 60
Descrição: Poliestireno sulfonato
Situação: Homologado
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 44,2600
, com valor negociado a R\$ 29,4500
e a quantidade de 3.750 Envelope

Item: 62
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 63
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 64
Descrição: Salbutamol
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 65
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 66
Descrição: Sulfadiazina
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item
Evento Data Nome Observações
Homologado 06/07/2021 08:56:37 ISAU RAIMUNDO DA FONSECA

Item: 67
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 68
Descrição: Sulfato de magnésio
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 69
Descrição: Morfina
Situação: Homologado
Adjudicado para: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,8700
e a quantidade de 1.200 Ampola 1,00 ML

Item: 70
Descrição: Morfina
Situação: Homologado
Adjudicado para: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,9500
e a quantidade de 600 Comprimido

Item: 71
Descrição: Fruta - xarope
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

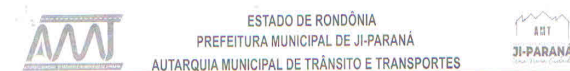
Item: 72
Descrição: Tiopental sódico
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 73
Descrição: Vasopressina
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 74
Descrição: Vasopressina
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Objeto: aquisição de material de consumo (medicamentos) fracassados e/ou cancelados e/ou desertos nos Pregões Eletrônicos nºs 001/2021 e 014/2021, para suprir as necessidades do Hospital Municipal

TERMOS DE DISPENSA AMT



TERMO DE DISPENSA Nº 04/2021.

Processo Administrativo: 1-4675/2021.
Objeto: Aquisição de Tubo Galvanizado.
Procedência: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT
Valor: R\$ 14.400,00
Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo a Aquisição de Tubo Galvanizado, conforme descrito no termo de Referência e anexo.

Para atender as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois esta devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas, e nota de reserva orçamentária.


Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada as Empresas:

FERROJIPA COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA CNPJ nº. 23.881.982/0001-73, R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e Quatrocentos reais), que se sagou vencedora do item do Termo de Referência.

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-paraná - RO, 05 de julho de 2021.


Orbe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº 15509/GAB/PMJP/2021.

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO AMTESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO Nº 1-4675/2021

INTERESSADA: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT
ASSUNTO: Aquisição de Tubo Galvanizado.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o Termo de Dispensa, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa FERROJIPA COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ Nº. 23.881.982/0001-73 no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Ao setor de compras para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de julho de 2021.

Oribel Alves Junior
Presidente da AMT
Decreto nº 15509/GAB/PM/JP/2021.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/SRP/SEMAD/2.021**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/CPL/PMJP/2021

PROCESSO: N. 1-3120/2.021 - Volumes I e II - SEMUSA

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016 e 11252/2019; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamento), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/20, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 066/CPL/PMJP/2021, (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COTA 25%) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 145/170.

Empresas Detentora do Registro: **DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.888.612/0003-48, sediada Avenida Dr. Chucri Zaidan, s/n, Conj. 2304, Edif. Capital Corporate OF – São Paulo/SP, (fone: 11 2883-4315, e-mail: [vendas@disacre.com.br](mailto: vendas@disacre.com.br) e [disacre.licitacao@gmail.com](mailto: disacre.licitacao@gmail.com)), neste ato representada por **Inácio Sergio de Melo**, brasileira, portador do RG 10243012 SSP/PB e inscrito no CPF 440.726.784-49 (fls. 190 e 202); **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.905.502/0001-76, sediada Sergipe, 1645, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, (fone: 54 2106-8627, e-mail: [departamentofarmaceutico.exclusiva@hotmail.com](mailto: departamentofarmaceutico.exclusiva@hotmail.com) / [vendas.exclusiva@hotmail.com](mailto: vendas.exclusiva@hotmail.com)), neste ato representada por **Lia Marta Cima**, brasileira, solteira, portadora do RG 9049718761 e inscrita no CPF 915.111.430-53 (fls. 191 e 239); **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 38.460.625/0001-09, sediada Rua Monteiro Lobato, 1415, Bairro Floresta - Cacoal/RO, (fone: 69 9287 4191/3441-2956, e-mail: [topmlicitacao@gmail.com](mailto: topmlicitacao@gmail.com)), neste ato representada por **Marcelo Rodrigues Mendes**, casado, portador do RG 690830 SSP/RO e inscrita no CPF 667.984.002-30 (fl. 287 e 299); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.676.370/0001-55, sediada na Av. João Pessoa, 944, Martins - Uberlândia/MG, (fone: 34 3224-3308/ 3224-3325, e-mail: [atendimento@distribuidoraprosaude.com.br](mailto: atendimento@distribuidoraprosaude.com.br)), neste ato representada por **Eduardo Chini Calhau**, brasileiro, solteiro, portador do RG MG-10841992 e inscrita no CPF 047.382.156-71 (fls. 195 e 342); **SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.186.943/0001-35, sediada na Rua Francisco Assumpção de Carvalho, 87, Brisamar – Vila Velho/ES (fone: 27 3075-2397, e-mail: [gestor@sinergiafarmaceutica.com.br](mailto: gestor@sinergiafarmaceutica.com.br)), neste ato representado por **Luiz Eduardo dos Santos Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 074271412 e inscrito no CPF/MF n. 885.993.297-15, (fls. 366 e 377) e **TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.740.150/0001-13, sediada na Quadra 110, Conjunto B, lote, 28 – Parque da Barragem, setor 10 – Águas Lindas de Goiás/GO, (fone: 61 9610-0070, e-mail: [techmeddistribuidora@gmail.com](mailto: techmeddistribuidora@gmail.com)), neste ato representada por **Luzia**

do **Socorro Costa Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG 972436 SSP/PI e inscrita no CPF 320.030.803-68 (fls. 407/408).

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 11:00 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 023/SRP/SEMAD/2.021**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO “medicamentos”**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/20; Cotação de preço, fls. 21/95; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 96; Minuta do Edital, fls. 98/123; Parecer Jurídico n. 478/PGM/PMJP/2021, fls. 125/129; Medida Provisória n. 1.047/2021, fls. 131/134; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 066/CPL/PMJP/2021, fls. 145/170; Publicações, 171/183; Proposta, fls. 184/199; Habilitação das empresas, fls. 200/447; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 451/452; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 066/2021(SRP) de 25/06/2021, fls. 454/501; Termo de Adjudicação de 28/06/2021, fls. 502/516; Parecer Jurídico n. 651/PGM/PMJP/2021, fls. 518/521; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 066/2021 de 06/07/21, fls. 522/532.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que trate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste

decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Sílvio, 1291, Bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO, observando o horário comercial conforme empenho, descritos as condições de entrega e recebimento dos produtos, previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso

injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrevocável.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele

cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Itens Cancelados no Julgamento: 1, 7, 8, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 32, 34, 62, 64 e 67; Itens Cancelados por Inexistência de Proposta: 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 63, 65, 66, 68, 71, 72, 73 e 74, conforme Termo de Homologação, fls. 522/532.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 21 (vinte e uma) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 14568/GAB/PMJP/2021

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.888.612/0003-48, sediada Avenida Dr. Chucru Zaidan, s/n, Conj. 2304, Edif. Capital Corporate OF – São Paulo/SP, (fone: 11 2883-4315, e-mail: [vendas@disacre.com.br](mailto: vendas@disacre.com.br) e [disacre.licitacao@gmail.com](mailto: disacre.licitacao@gmail.com)), neste ato representada por **Inácio Sergio de Melo**, brasileira, portador do RG 10243012 SSP/PB e inscrito no CPF 440.726.784-49 (fls. 190 e 202); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 578/582), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/20 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 066/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 145/170, do Processo Administrativo n. 3120/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2021.

DISACRE COMÉRCIO E REP. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ n. 05.888.612/0003-48

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.905.502/0001-76, sediada Sergipe, 1645, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, (fone: 54 2106-8627, e-mail: [departamentofarmaceutico.exclusiva@hotmail.com](mailto: departamentofarmaceutico.exclusiva@hotmail.com) / [vendas.exclusiva@hotmail.com](mailto: vendas.exclusiva@hotmail.com)), neste ato representada por **Lia Marta Cima**, brasileira, solteira, portadora do RG 9049718761 e inscrita no CPF 915.111.430-53 (fls. 191 e 239); firma

o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 578/582), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/20 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 066/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 145/170, do Processo Administrativo n. 3120/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2021.

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n. 14.905.502/0001-76

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 38.460.625/0001-09, sediada Rua Monteiro Lobato, 1415, Bairro Floresta - Cacoal/RO, (fone: 69 9287 4191/3441-2956, e-mail: topmlicitacao@gmail.com), neste ato representada por **Marcelo Rodrigues Mendes**, casado, portador do RG 690830 SSP/RO e inscrita no CPF 667.984.002-30 (fl. 287 e 299); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 578/582), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/20 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 066/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 145/170, do Processo Administrativo n. 3120/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2021.

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ n. 38.460.625/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ: 04092672/0001-25

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.676.370/0001-55, sediada na Av. João Pessoa, 944, Martins - Uberlândia/MG, (fone: 34 3224-3308/ 3224-3325, e-mail: atendimento@distribuidoraprosauade.com.br), neste ato representada por **Eduardo Chini Calhau**, brasileiro, solteiro, portador do RG MG-10841992 e inscrita no CPF 047.382.156-71 (fls. 195 e 342); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 578/582), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/20 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 066/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 145/170, do Processo Administrativo n. 3120/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2021.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA
CNPJ n. 08.676.370/0001-55

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.186.943/0001-35, sediada na Rua Francisco Assunção de Carvalho, 87, Brisamar - Vila Velho/ES (fone: 27 3075-2397, e-mail: gestor@sinergiafarmaceutica.com.br), neste ato represento por **Luiz Eduardo dos Santos Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 074271412 e inscrito no CPF/MF n. 885.993.297-15, (fls. 366 e 377); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado

pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 578/582), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/20 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 066/CPL/PMJP/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2021.

SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ n. 35.186.943/0001-35

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

k firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 578/582), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/20 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 066/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 145/170, do Processo Administrativo n. 3120/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2021.

TECH MED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
CNPJ n. 29.740.150/0001-13

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000130/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO - COVID 19

Nº Modalidade Licit. : 66

Proc. Administrativo 3120/2021

Nº Controle Ata : 023/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 08/07/2022

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material consumo medicamento para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 08/07/2022

Fornecedor / Proponente : 6269 -EXCLUSIVA DISTRIB.DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
54	008.004.989	NITROPRUSSETO DE SÓDIO (NITROPUSSIATO DE SÓDIO) 50MG + DILUENTE HYPOFARMA	FRA	0	3750	16,59	62.212,50	0	0	3750	62.212,50
55	008.004.989	NITROPRUSSETO DE SÓDIO (NITROPUSSIATO DE SÓDIO) 50MG + DILUENTE HYPOFARMA	FRA	0	1250	16,59	20.737,50	0	0	1250	20.737,50
60	008.006.304	POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO: DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO: 900 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL. ENVELOPE EUROFARMA	ENV	0	3750	29,45	110.437,50	0	0	3750	110.437,50
61	008.006.304	POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO: DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO: 900 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL. ENVELOPE EUROFARMA	ENV	0	1250	29,45	36.812,50	0	0	1250	36.812,50

Total (Por Fornecedor) : R\$230.200,00

Fornecedor / Proponente : 10009 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
31	008.004.592	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVE L FRASCO COM 10 ML HIPOLABOR	AMP	0	5200	15,09	78.468,00	0	0	5200	78.468,00

Total (Por Fornecedor) : R\$78.468,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000130/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO - COVID 19 Modalidade Licit. : 66

Proc. Administrativo 3120/2021

Nº Controle Ata : 023/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 08/07/2022

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material consumo medicamento para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 08/07/2022

Fornecedor / Proponente : 99178SINERGIA FARMACEUTICA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Tot.
36	008.006.297	DEXMETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 2 ML GENÉRICO	FRA	0	8600	27,90	239.940,00	0	0	8600	239.940,00
37	008.006.297	DEXMETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 2 ML GENÉRICO	FRA	0	1400	27,90	39.060,00	0	0	1400	39.060,00
45	016.002.512	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL GENÉRICO	AMP	0	11250	9,32	104.850,00	0	0	11250	104.850,00
46	016.002.512	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL GENÉRICO	AMP	0	3750	9,32	34.950,00	0	0	3750	34.950,00

Total (Por Fornecedor) : R\$418.800,00

Fornecedor / Proponente : 99207JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Tot.
15	008.004.599	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG CRISTALIA	COMP	0	600	5,02	3.012,00	0	0	600	3.012,00
42	008.004.614	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMP C/ 10 ML ISOFORMA	AMP	0	10000	2,62	26.200,00	0	0	10000	26.200,00
52	008.006.327	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML CRISTALIA	AMP	0	1000	32,69	32.690,00	0	0	1000	32.690,00
69	016.002.206	SULFATO DE MORFINA 02MG/ML AMP. C/ 01ML INJ. CRISTALIA	AMP	0	1200	6,87	8.244,00	0	0	1200	8.244,00
70	008.004.642	SULFATO DE MORFINA 10MG CRISTALIA	COMP	0	600	1,95	1.170,00	0	0	600	1.170,00

Total (Por Fornecedor) : R\$71.316,00

Fornecedor / Proponente : 99659DISACRE COMERCIO E REPRESENTACOES IMPORT

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Tot.
47	008.004.619	HEPARINA 5.000 UI SUB-CUTANEA AMPOLA C/ 0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CRISTALIA	AMP	0	12800	13,35	170.880,00	0	0	12800	170.880,00

Total (Por Fornecedor) : R\$170.880,00**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Page 3

Nº Proc. Licitatório : 000130/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO - COVID 19 Modalidade Licit. : 66

Proc. Administrativo 3120/2021

Nº Controle Ata : 023/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 08/07/2022

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material consumo medicamento para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 08/07/2022

Fornecedor / Proponente : 99846TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Tot.
30	008.004.592	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 10 ML HIPOLABOR	AMP	0	34800	11,99	417.252,00	0	0	34800	417.252,00

Total (Por Fornecedor) : R\$417.252,00**Total Registro de Preços (Inicial) : 1.386.916,00****Saldo Total: 1.386.916,00**